



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI N.º 610/12, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.

*Institui o Dia do Sertanejo no Âmbito do
Município de Formosa e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, o dia do Sertanejo no âmbito do Município de Formosa, a ser comemorado em 03 de maio.

Parágrafo Único - O Dia do sertanejo, fica incluído no Calendário Oficial de Eventos de Formosa.

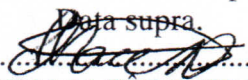
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2012.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.


.....
IANY MACÊDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 057/12, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 057/2012, de 14/09/12 - (Projeto de Lei do Legislativo), transformado na Lei n.º 610/12 de 24/09/2012 que *“Institui o Dia do Sertanejo no Âmbito do Município de Formosa e dá outras providências.”*

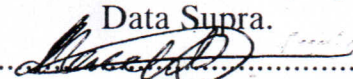
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 24 de setembro de 2012.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data Supra.


.....
IANY MACÊDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação